



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
COMPETÊNCIA E TRABALHO

LEI n° 175/2006.

PROTOCOLO	
"Poder Legislativo"	
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA	
Nº do Protocolo	41
Data	21/12/05
Horas	9:00
Nathalia Silva Lopes	
Protocolante	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para o Município de Eldorado do Carajás - PA.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a legislação que ampara a realização do Concurso Público ainda foi aprovada pelo Legislativo, e, ainda, considerando que o Município necessita dos serviços profissionais imprescindíveis ao funcionamento da Administração Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a realizar a contratação de servidores em caráter temporário, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contratar os servidores para o preenchimento dos cargos e funções necessárias às atividades da Administração Municipal, em caráter temporário, observando o interesse do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de natureza técnica não atendidos por esta Lei, serão preenchidos mediante **contrato de credenciamento**, observada a legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
COMPETÊNCIA E TRABALHO

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a realização de Concurso Público no decorrer da vigência da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, em 16 de dezembro de 2005.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal